



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA-SECULT**

**TERMO DE FOMENTO Nº 020/2020**

Termo de Fomento que entre si celebram **MUNICIPIO DE CASTANHAL/SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA-SECULT** e a **ASSOCIAÇÃO OBRAS SOCIAIS DA DIOCESE DE CASTANHAL** tendo como objeto a transferência voluntária de recursos financeiros, visando contemplar **A CATEDRAL SANTA MARIA MÃE DE DEUS, PARA CUSTEAR A CLIMATIZAÇÃO DO CENTRO DE CASAIS NAZARÉ ROCHA DA PARÓQUIA CRISTO REI, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, NESTE MUNICIPIO DE CASTANHAL PARÁ, NECESSÁRIAS AO ATENDIMENTO DA EMENDA IMPOSITIVA N.º 168-B VEREADOR (NIVAN SETUBAL NORONHA).**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL**, com sede Avenida Barão do Rio Branco, nº 2232, Centro, no Município de Castanhal – Pará, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.121.991/0001-84, representada neste ato por meio do seu representante legal, Prefeito Municipal o Sr. **PEDRO COELHO DA MOTA FILHO**, brasileiro, inscrito no cadastro de pessoas físicas – CPF sob o nº.057.959.822-53, casado, arquiteto, portador do C.I nº 3217611 residente e domiciliado nesta Cidade de Castanhal, **através do SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA-SECULT**, Pessoa Jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.819.722/0001-75, com sede estabelecida na



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

Rua Senador Lemos, Nº 749 – Centro, neste Município de Castanhal – Pará, representada neste ato pelo Secretário Municipal o Sr. **MARIA ELANE GADELHA COSTA**, brasileiro, portador do C.P.F n.º 656.269.402-78, residente e domiciliado neste Município de Castanhal/Pará, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO OBRAS SOCIAIS DA DIOCESE DE CASTANHAL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **24.311.618/0001-30**, situada na Rua Major Wilson Santos, nº 413, - Castanhal/Pará, neste ato representado por seu **Presidente o Sr. Carlos Verzeletti**, portador da Carteira de identidade nº 5116362 SSP/PA, inscrita no CPF/MF sob n.º 175.303.932-00, daqui por diante denominada ASSOCIAÇÃO, celebram o presente TERMO DE FOMENTO, nos termos previstos na Lei Municipal n. 016/A/2017 de 12 de julho de 2017 (LDO 2018), observadas as disposições legais da Lei Federal no 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, instruído mediante Processo Administrativo – **Inexigibilidade de Licitação n.º 024/2020**, conforme as seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente instrumento a concessão de recursos financeiros a ASSOCIAÇÃO, para custeio de despesas decorrentes da programação visando contemplar **A CATEDRAL SANTA MARIA MÃE DE DEUS, PARA CUSTEAR A CLIMATIZAÇÃO DO CENTRO DE CASAIS NAZARÉ ROCHA DA PARÓQUIA CRISTO REI, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, NESTE MUNICÍPIO DE CASTANHAL PARÁ, NECESSÁRIAS AO ATENDIMENTO DA EMENDA IMPOSITIVA N.º 168-B VEREADOR (NIVAN SETUBAL NORONHA)**, conforme Plano de Trabalho constante nos autos.

### CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

2.1 São obrigações do MUNICÍPIO:

2.1.1. Repassar a Instituição, mediante solicitação escrita, a quantia estabelecida neste Termo de Fomento, a título de subvenção;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL**

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE**

**3.1 São obrigações a ASSOCIAÇÃO:**

3.1.1. Prestar serviços que estão especificados no Plano de Trabalho, constante no Processo, aplicando os recursos unicamente para cobrir custeio de despesas decorrentes da programação;

3.1.2. Encaminhar ao MUNICÍPIO relatório das atividades desenvolvidas;

3.1.3. Abrir conta corrente exclusiva para a movimentação dos recursos repassados e manter os saldos do Termo de Fomento, enquanto não utilizados, obrigatoriamente aplicados em instituição financeira autorizada pelo Banco Central e auferidas tais receitas, estas serão obrigatoriamente computadas a crédito do presente Termo e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as respectivas prestações de contas;

3.1.4. Apresentar prestações de contas até o dia 30 (trinta) do mês subsequente nos moldes exigidos pelas Instruções do Tribunal de Contas do Estado do Pará e manifestação do Conselho Fiscal ou órgão equivalente, comprovando as despesas realizadas com os recursos da subvenção;

3.1.5. Inserir cláusula, no contrato que celebrar com fornecedor de bens ou serviços com a finalidade de executar o objeto da parceria, que permita o livre acesso do servidor público responsável pela gestão deste instrumento, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da empresa contratada, nos termos desta Lei, salvo quando o contrato obedecer a normas uniformes para todo e qualquer contratante;

3.1.6. Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL**

3.1.7. Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do Município pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

### **CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA**

4.1 A vigência deste Termo de Fomento será de 24/08/2020 á 30/11/2020

### **CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR**

5.1 Ao presente Termo dar-se-á o valor total de R\$ 18.640,00 (dezoito mil e seiscentos e quarenta reais), que será repassado conforme nota de empenho.

### **CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 As despesas decorrentes do presente Termo de Fomento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

#### **20.20 - Gestão da Secretaria Municipal de Cultura**

**Classificação Econômica:** 04 122 0060 2.126 - Apoio à Entidade de Classe, Religiosa e Culturais.

**Elemento de Despesa:** 3.3.50.43.00 - Subvenção Social

**Subelemento de Despesa:** 3.3.50.43.99 - Outros Subvenção Social

**Fonte de Recursos:** 10010000- Recursos Ordinários

### **CLÁUSULA SÉTIMA: DO CONTROLE DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO TERMO DE FOMENTO**

7.1 A fiscalização, pelo MUNICÍPIO, da execução do presente Termo de Fomento, ficará sob a responsabilidade da SECULT deste Município.

7.2 A SECULT designará um servidor público que ficará responsável pela gestão do presente Termo, tendo poderes de controle e fiscalização, cabendo a este as seguintes obrigações:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL**

7.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do presente Termo;

7.2.2. Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas do Plano de Trabalho e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos;

7.2.3. Emitir parecer técnico conclusivo de análise de prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação;

7.2.4. Disponibilizar materiais necessários às atividades de monitoramento e avaliação do evento.

7.3 Deverá ser assegurado livre acesso ao servidor público responsável pela gestão deste instrumento, ao controle interno e ao Tribunal de Contas dos processos e documentos relacionados com este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do objeto.

### **CLÁUSULA OITAVA: DO INADIMPLEMENTO**

8.1 O inadimplemento das obrigações ora reciprocamente assumidas pelas partes ensejará a denúncia e rescisão do presente Termo, de pleno direito, independentemente de procedimento judicial. Em ocorrendo inadimplemento, relativamente ao objeto do presente instrumento, por ato unilateral da ENTIDADE, ficará esta obrigada a restituir ao MUNICÍPIO os valores desta recebidos indevidamente, atualizados monetariamente e acrescidos dos juros legais.

### **CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA**

9.1 Este Termo poderá, a qualquer tempo e por iniciativa de qualquer das partes, ser denunciado mediante notificação prévia de 60 (sessenta) dias, ressalvada a hipótese de rescisão por descumprimento de suas cláusulas ou por infração legal. Em qualquer caso, responderá cada parte pelas obrigações assumidas, até a data do rompimento do acordo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL**

**CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO**

10.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Castanhal para dirimir questões que possam resultar deste Termo de Fomento.

E, por estarem de comum acordo, firmam o presente Termo de Fomento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que abaixo também assinam.

Castanhal, 05 de Agosto de 2020

**Pedro Coelho da Mota Filho**  
**Prefeito Municipal**

**Maria Elane Gadelha Costa**  
**Secretária Municipal de Cultura-SECULT**

**ASSOCIAÇÃO OBRAS SOCIAIS DA DIOCESE DE CASTANHAL**  
Associação Beneficiária

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

Nome:

R.G.

2. \_\_\_\_\_

Nome:

R.G.